DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020 | Ano IV | Edição nº 598 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.711/2020
(DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020)

"Dispõe sobre flexibilização controlada das medidas de isolamento em atividades consideradas não essenciais e dá outras providências."

Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.320 de 30 de novembro de 2020 que prorrogou a quarentena no Estado de São Paulo;

DECRETA:

Artigo 1°. O artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.647 de 20 de março de 2020, alterado pelos Decretos Municipais nº 2.650 de 08 de abril de 2020, 2.653 de 23 de abril de 2020, 2.657 de 11 de maio de 2020, 2.663 de 29 de maio de 2020, 2.668 de 29 de junho de 2020, 2.672 de 13 de julho de 2020, 2.676 de 29 de julho de 2020, 2.678 de 10 de agosto de 2020, 2.681 de 22 de agosto de 2020, 2.686 de 08 de setembro de 2020, 2.688 de 20 de setembro de 2020, 2.693 de 10 de outubro de 2020 e 2.704 de 17 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O regime de que trata o artigo 1º deste Decreto vigorará até 31 dezembro do ano corrente, que poderá ser reavaliado a qualquer momento mediante ato do executivo, e observará normas específicas nos âmbitos dos Departamentos, a serem editadas pelos respectivos Diretores."

Artigo 2º. O parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.646 de 19 de março de 2020, alterado pelos Decretos Municipais nº 2.663 de 29 de maio de 2020, 2.668 de 29 de junho de 2020, 2.672 de 13 de julho de 2020, 2.676 de 29 de julho de 2020, 2.678 de 10 de agosto de 2020, 2.681 de 22 de agosto de 2020, 2.686 de 08 de setembro de 2020, 2.688 de 20 de setembro de 2020, 2.693 de 10 de outubro de 2020 e 2.704 de 17 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

§ 1º. O regime de que trata este artigo vigorará até 31 de dezembro do ano corrente, que poderá ser reavaliado a qualquer momento mediante ato do executivo, e observará normas específicas nos âmbitos dos Departamentos."

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 17 de dezembro de 2020.

Dourado/SP, 09 de dezembro de 2020.

Luiz Antonio Rogante Júnior

Prefeito Municipal

Registrado e publicado